



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPO
CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 03/85.

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES.

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica reajustado, a partir de 1º de julho de 1985 a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Matipó, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25, de 02/07/75, modificada pela Lei Complementar nº 38, de 13/11/79, bem como na Lei Complementar nº 45, de 14/12/83.

Art. 2º - A remuneração compreendendo o subsídio (parte fixa e variável), corresponderá a 3% (três por cento) do que a igual título for pago aos Deputados Estaduais, ou seja, o valor de Cr\$442.085, (quatrocentos e quarenta e dois mil e oitenta e cinco cruzeiros).

Art. 3º - A remuneração mencionada no art. 2º desta Resolução será paga mensalmente.

Art. 4º - A parte variável do subsídio, que corresponderá em 50% (cinquenta por cento), ou seja, o valor de 221.042, (duzentos e vinte e hum mil e quarenta e dois cruzeiros), será devida pelo comparecimento do Vereador às sessões ordinárias e à participação nas votações.

Parágrafo Único - O valor de cada sessão ordinária será obtido dividindo-se o total da parte variável pelos números das que forem programadas durante o mês.

Art. 5º - As reuniões extraordinárias serão remuneradas até o máximo, quatro por mês.

Parágrafo Único - O valor de cada reunião extraordinária atribuída a cada Vereador presente à cada reunião, será obtido aplicando-se os percentuais estabelecidos no art. 4º, da Lei Complementar nº 25/75 observados os limites populacionais de cada Município, sobre o valor da reunião extraordinária atribuído ao Deputado Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPO

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1985.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara, 29 de agosto de 1985.

Manoel Gardênuo da Silva
Presidente

Hercílio Lopes da Silva
Vice-Presidente



José Alvaro Nogueira
Secretário